



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ESCLARECIMENTO - TRF6-SEGET

Em atendimento ao Encaminhamento 0404145 em que é solicitada a análise e manifestação acerca do pedido de esclarecimentos enviado por e-mail id.0404144 pela empresa CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., inserimos as respostas conforme segue:

1 - O local de execução do serviço será apenas na sede do Tribunal Regional Federal da 6ª Região ?

Resposta: O questionamento pode ser respondido no item 5.2. do Termo de Referência:

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

A prestação dos serviços será **nas dependências do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Belo Horizonte** e/ou de forma remota, **em quaisquer dos endereços abaixo:**

RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM BELO HORIZONTE/MG

Edifício 1 - AFP

Avenida Álvares Cabral nº 1.805 - Bairro Santo Agostinho

Edifício 2 - ERA

Avenida Álvares Cabral nº 1.741 - Bairro Santo Agostinho

Edifício 3 - ODC

Rua Santos Barreto nº 181 - Bairro Santo Agostinho

Edifício 4 - Casa de Conciliação

Rua Santos Barreto nº 161 - Bairro Santo Agostinho

Edifício 5 - Galpão

Rua Américo de Almeida nº 88 - Bairro Camargos

Edifício 6 - Central de Perícias

Rua Estácio de Sá nº 30 - Bairro Gutierrez

[...]

5.2.4. Em circunstâncias excepcionais, poderá ocorrer a prestação de serviços fora das dependências do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, durante a realização de eventos externos e/ou atender as demandas do Tribunal do Júri.

5.2.5. Durante a vigência do Contrato, poderá haver alteração do endereço de edifícios por mudança de sede, limitada à circunscrição do mesmo município, mediante notificação prévia à Contratada.

2 - Qual atual empresa é a atual detentora do contrato?

Resposta: Atualmente a empresa que presta esse serviço ao TRF6 em Belo Horizonte é a Planejar Terceirização e Serviços S/A.

3- Será aceito acórdão do TCU quanto ao cálculo de hora reduzida ou o salário do Edital deverá ser mantido?

Resposta: O questionamento pode ser respondido nos seguintes itens constantes do Termo de Referência:

5.7.5. Os salários fixados que serão pagos aos funcionários para prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra encontram-se compatíveis com as faixas salariais praticados em contratações de outros órgãos públicos. **Os salários apresentados nas propostas não poderão ser inferiores aos apresentados na estimativa, ressalvada disposição mais favorável ao empregado, conforme CCT vinculante a empresa.**

5.7.5.1. Para a elaboração das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos postos foi considerada a remuneração fixada pela CONTRATANTE a partir de pesquisa de mercado registrada nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares, conforme demonstrado no Anexo I e Nota Técnica I, respeitando o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho estimativa dos sindicatos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no local em que os serviços serão prestados.

5.7.5.2. **Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital.**

[...]

10.5. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IX, com discriminação de todos os percentuais, custos diretos e indiretos, obedecendo, os salários definidos pelo Termo de Referência e indicados na Planilha de Preço.

Em face do exposto, remetemos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Bethania Pains Nogueira
Supervisora Seget/Sulic



Documento assinado eletronicamente por **Bethania Pains Nogueira**, **Supervisor(a) de Seção**, em 26/07/2023, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0404194** e o código CRC **225520A6**.